



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.261 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

“Declara de Utilidade Pública área de terra para fins de constituição de servidão administrativa com finalidade de implantação de galerias de drenagem urbana até o Córrego Grande, com cancelamento de débitos e isenção de pagamento de IPTU e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade e necessidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Uchoa, por via amigável, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 60.709, do 2º CRI da Comarca de São José do Rio Preto-SP, de propriedade dos senhores Paulo André Yamin e Marco Antônio Chaddad Yamin Filho, cadastro Municipal sob o nº 3.435, abaixo descrito:

“Inicia-se no ponto MP-1-A com 5m (cinco metros) N 22°22'17”W, dividindo com área da ALL – America Latina Logística (estrada de ferro), seguindo até o ponto MP-1-B, daí vira à esquerda medindo 206,00 m (duzentos e seis metros) S51°13'20”W em divisa com a área Remanescente, até encontrar o ponto MP-1-C, virando a esquerda medindo 5,00m (cinco metros) em divisa com o Córrego Grande até encontrar o ponto MP-1-D virando a esquerda medindo 206,00m (duzentos e seis metros) N51°13'20” confrontado com a área remanescente, finalizando uma área total de 1.030 metros quadrados (um mil e trinta metros quadrados).”

Art. 2º – Em virtude da transação referente à supracitada servidão administrativa, ficam cancelados os débitos de IPTU do imóvel com cadastro Municipal nº 3435, objeto da servidão administrativa dos exercícios de 2008, 2.009, 2.010, 2.011, bem como isento do exercício de 2.012.

Art. 3º – As despesas provenientes da execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 09 de Dezembro de 2.011.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP